

Art. 6º O processo de eleição se dará por meio de voto único, secreto, pessoal, dos participantes credenciados, nos moldes da Seção II, Capítulo V, Título III, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 7º Serão eleitos(as) na Conferência 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. É vedada a candidatura de membros da Assembleia Eleitoral às vagas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 8º Os(as) candidatos(as) mais votados(as) serão indicados para designação como membros titulares representantes da sociedade civil no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão indicados(as) à nomeação às vagas de suplentes os(as) candidatos mais votados(as), em ordem decrescente.

Art. 9º Na hipótese de ser eleito(a) o(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos elencados no artigo 32, da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, sendo:

I - estar no efetivo exercício de suas funções nas organizações civis que representam;

II - estar em gozo de seus direitos civis e políticos; e

III - não estar indiciado ou responder a ação penal por crime doloso.

Art. 10. Assim, para se comprovar os requisitos elencados no art. 9º, faz-se necessária a apresentação das seguintes certidões, conforme previstos nos Decretos nº 33.564, de 9 de março de 2012 e nº 36.524 de 29 de maio de 2015, no que couber:

I - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

II - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

III - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual; e

V - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

§1º Aqueles(as) que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no §2º deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§2º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§3º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado - emprego ou função, comissionado ou não.

§4º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§5º A apresentação das certidões de que trata os parágrafos anteriores deverão ser entregues na Sede do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para providências quanto à designação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 11. Preenchidas as vagas de titulares e suplentes, conforme descrito no art. 8º e no § 1º deste artigo, caberá ao Governador do Distrito Federal designá-los(as), conforme previsto no art. 5º, da Lei nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CDPDDH caso a omissão se dê antes da VI Conferência Distrital de Direitos Humanos, ou se for no decorrer desta será resolvido pela Assembleia Eleitoral, constituída conforme a Seção II do Capítulo V da Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL PLATINI
Presidente do CDPDDH

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - ARP

MATERIAIS DIVERSOS PARA O ALMOXARIFADO DA CEASA/DF

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico - PE 18/2018, processo nº 071.000.263/2017, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de materiais diversos de almoxarifado para a Ceasa/DF (anexo I do edital). Tipo: Menor Valor por Grupo / Item. O valor total estimado é de: R\$ 128.864,55. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura da Ata. Início da sessão de disputa: 20 de julho de 2018, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br (código da UASG: 926245) a partir do dia 10/07/2018, ou no site da Ceasa/DF, área licitações, Pregão Eletrônico 18-2018. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 ou e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br. Brasília, 10 de julho de 2018.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018

PROCESSO: 00050-00151539/2017-04. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e ferramentas para implementação de Oficinas de Serralheria nas Unidades Prisionais do DF, visando atender demanda proveniente da Coordenação de Engenharia da Subsecretaria de Administração Geral da SSP e dos Convênios nº: 813708/2014 e 822743/2015, firmados entre a União por meio do Ministério da Justiça e o Distrito Federal por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPDF. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.519.848,94. PRAZOS: Entrega: até 60 dias corridos contados da assinatura do contrato. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2018 às 09:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 10 de julho de 2018
NILSON ALMEIDA QUIRINO
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 179/DGP - PMDF, DE 9 DE JULHO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE
TÍTULOS DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter provisório antecipado, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar da etapa de prova de títulos para candidato em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidato que foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161102563, ITALO BARROS CUNHA (sub judice, Mandado de Segurança nº. 0713276-41.2017.8.07.0018).

1.2 Tendo em vista que o candidato relacionado acima foi considerado indicado na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

2 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

2.1 Resultado preliminar na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação preliminar na prova de títulos.

2.1.1 ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161102563, ITALO BARROS CUNHA (sub judice, Mandado de Segurança nº. 0713276-41.2017.8.07.0018, -, -, 1.50, 1.50).

3 DOS RECURSOS

3.1 O candidato disporá de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2 O recurso deverá ser interposto online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.3 Recurso enviado por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima não será aceito e será considerado não conhecidos pelo IADES.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

3.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

AO PROCESSO 054.002.962/2016

PROCESSO: 054.002.962/2016 - PARTES: DF/PMDF x SCAN CLINICA DE RADIOLOGIA, CNPJ Nº 08.990.626/0001-01. OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº181/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018. ASSINATURA: 03/07/2018. SIGNATARIO: Pelo DISTRITO FEDERAL; ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Disciplina da Polícia Civil do Distrito Federal - CPD/PCDF, designado pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, por meio da Portaria nº 53, de 25 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 209/2016, de